



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.102/98

“Autoriza descontos em Impostos e/ou Taxas Municipais”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Noêmia Presser Niedermeier**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer um desconto de 40% (quarenta por cento), para os munícipes que quitarem seus Impostos e/ou Taxas, referente ao exercício de 1998.

Artigo 2º - Estende-se o benefício constante do artigo anterior, com descontos de 20% (vinte por cento), aos munícipes inadimplentes nos exercícios 93,94,95,96 e 97, no pagamento de Impostos e/ou Taxas Municipais.

Artigo 3º - Os benefícios e incentivos concedidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, terão eficácia pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará à presente Lei, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 06 de Abril de 1.998.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal